



LEI Nº 2704/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei 2.647 de 18 de julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas públicas municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 038 de 16 de Maio de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 030, de 15 de Maio de 2019.

Art. 1º - A Lei Municipal de nº 2.647 de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

Parágrafo único- Entenda-se por descarte, a doação e a reciclagem de materiais bibliográficos. **(AC)**

“Art.3º-.....

§ 1º - O levantamento para o processo de descarte (doação ou reciclagem) deverá ser procedido por um profissional bibliotecário habilitado, o qual descreverá os exemplares que estão obsoletos e/ou aqueles que não atendem as necessidades dos usuários. **(NR)**

§ 2º- No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca municipal. **(NR)**

§ 3º- O descarte (doação e/ou reciclagem) será permitido após a aprovação do Conselho Municipal de Cultura. **(AC)**

Art. 4º - O material bibliográfico designado para doação, depois de cumpridas as exigências constantes nos §§ 1º e 3º do art. 3º desta lei, será doado sem encargos às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, detentoras de declaração de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, sediadas no município de Tabapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único - O Poder Executivo publicará as Entidades beneficiadas com as doações de materiais bibliográficos obsoletos ou que não atendam às necessidades dos usuários das Bibliotecas Públicas. **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

